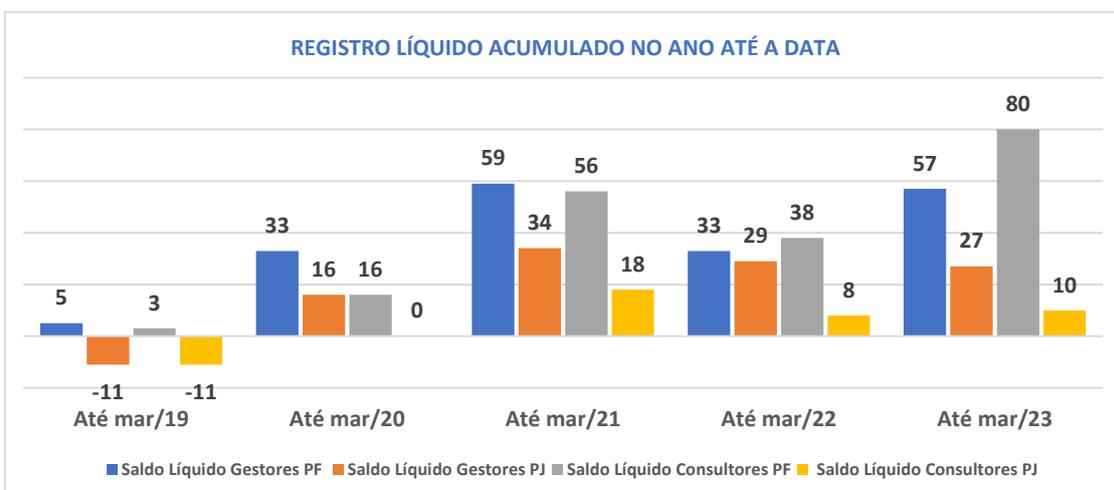
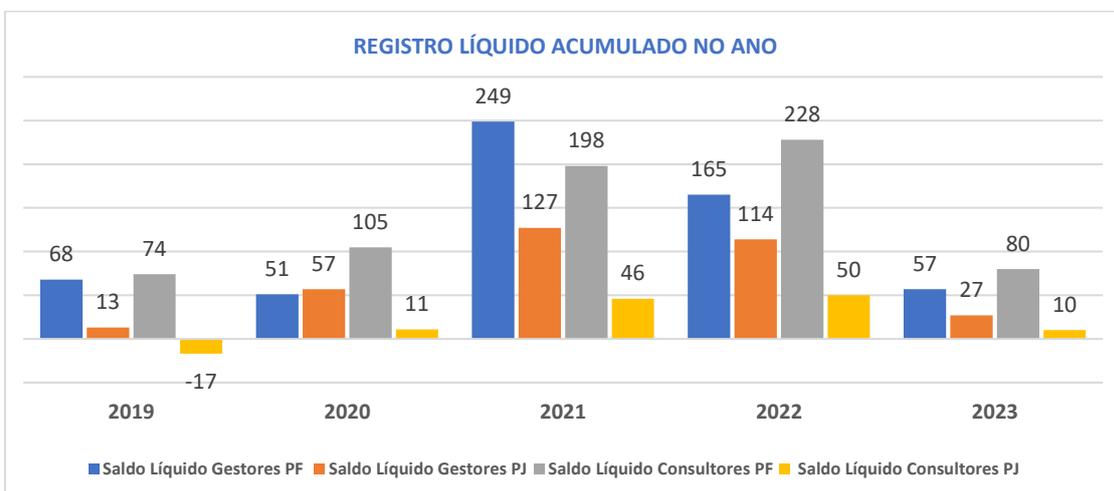
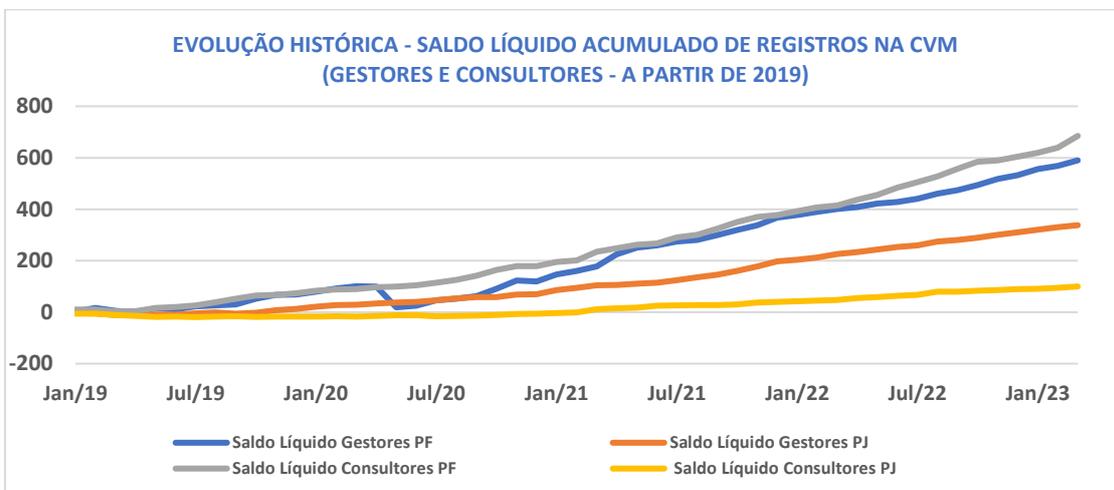


CLIPPING REGULATÓRIO - MARÇO 2023

Gestores e Consultores Evolução dos Registros de (PF e PJ)



› ANBIMA

- Orientações e Penalidades Mar/23

- Processo ART 002/2022 (site da ANBIMA, 28.03.23.)

Instituição participante: INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Indigo”)

Código: Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”)

Resumo do caso: A Indigo, atuando na administração de fundos, foi penalizada em razão dos seguintes descumprimentos às normas da autorregulação:

- Descumprimento do dever de diligência na condução do processo de incorporação de fundos de investimento, ao extrapolar prazo e termo deliberados em assembleia geral de cotistas, agindo por liberalidade própria em desacordo com o regulamento do fundo administrado (Artigo 6º, incisos II e X, do Código de ART); e
- Atuação incompatível com os princípios de idoneidade moral e profissional ao movimentar ativos e conta dos fundos em momento posterior à sua substituição enquanto administradora responsável e sem a devida transparência para com os cotistas em prejuízo à relação fiduciária mantida com os investidores (Artigo 6º, incisos I, V e IX, do Código de ART).

Decisão: O Conselho de ART decidiu, por unanimidade, como penalidade, proibir a INDIGO de utilizar o selo ANBIMA do Código de ART pelo prazo de 6 (seis) meses¹ e aplicar multa no valor de R\$ 335.620,03 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e três centavos).

No julgamento, o Conselho decidiu considerar como circunstância agravante o histórico de outras penalidades aplicadas à Instituição em descumprimentos à autorregulação.

› COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

- RESOLUÇÃO CVM Nº 180, de 22.03.23. (DOU 23.03.23.) - Altera as Resoluções CVM nº 80 (emissores de valores mobiliários), de 29 de março de 2022, e CVM nº 160 (ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários), de 13 de julho de 2022.

- OFÍCIO CIRCULAR CVM/SRE 04/23, de 24.03.23. (site da CVM 24.03.23.) - Orientações gerais sobre procedimentos a serem observados pelas instituições intermediárias nos requerimentos de registro como coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

- DIRETRIZES CVM – RISCOS DE PLD/FTP (site da ANBIMA, 24.03.23.) - Ofício da CVM à ANBIMA sobre PLD/FTP, com base na avaliação nacional de riscos e o plano bienal 2023-2024 para Supervisão Baseada em Risco da CVM, dando destaque a alguns riscos de LD/FTP (lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas) no mercado de capitais brasileiro.

- RESOLUÇÃO CVM Nº 181, de 28.03.23. (DOU 30.03.23.) - Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de

dezembro de 2022.

- Site da CVM (01.03.23.)

- PAS CVM 19957.010926/2022-56 – instaurado para apurar responsabilidade de VITOR EDUARDO LOPES DE ALMEIDA por suposto exercício da atividade de administração profissional de carteira de valores mobiliários sem prévia autorização da CVM (infração ao art. 23, da Lei 6.385, c/c o art. 2º da Resolução CVM 21).

O Colegiado da CVM decidiu, por unanimidade, pela condenação de VITOR EDUARDO LOPES DE ALMEIDA à inabilitação por 52 meses do exercício das atividades de que trata a Lei 6.385 (infração ao art. 23 da Lei 6.385 c/c art. 2º da Resolução CVM 21).

- PAS CVM 19957.008816/2018-48 – instaurado para apurar responsabilidades de VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., FÁBIO SAMPAIO NERI, SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JÚNIOR, ARGUS CLASSIFICADORA DE RISCO DE CRÉDITO LTDA., MARIA CHRISTINA TAVARES MACIEL, ORLA DTVM S.A., LÚCIA CRISTINA RODRIGUES PINTO, ELLEVEN GESTORA DE RECURSOS LTDA., ÚNICA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA., LEONARDO DE CARVALHO IESPA, ALEX KALINSKI BAYER, ALBERTO ELIAS ASSAYAG ROCHA, JOSÉ CARLOS LOPES XAVIER DE OLIVEIRA, PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO, PAULO DOMINGUEZ LANDEIRA, GRADUAL CCTVM LTDA. e FERNANDA FERRAZ BRAGA DE LIMA DE FREITAS por supostas irregularidades na 1ª emissão, em duas séries, de debêntures da VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., realizada nos moldes da Instrução CVM 476, que dispõe sobre as ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos e a negociação desses valores mobiliários nos mercados regulamentados (infração ao art. 10, § 1º, da Instrução CVM 476, e ao inciso I, c/c o inciso II, c, da Instrução CVM 08).

O Colegiado da CVM votou, por maioria, pela condenação de:

- VENTURE à multa de R\$500.000,00 (infração ao item I c/c item II, “c”, da Instrução CVM 8).
- SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR à multa de R\$500.000,00 (infração ao item I c/c item II, “c”, da Instrução CVM 8).
- LEONARDO CARVALHO IESPA à multa de R\$500.000,00 (infração ao item I c/c item II, “c”, da Instrução CVM 8).
- ALEX KALINSKI BAYER à multa de R\$500.000,00 (infração ao item I c/c item II, “c”, da Instrução CVM 8).
- ÚNICA e de seus diretores responsáveis, ALBERTO ELIAS ASSAYAG ROCHA e JOSÉ CARLOS LOPES XAVIER DE OLIVEIRA, às multas de R\$200.000,00, R\$100.000,00 e R\$100.000,00, respectivamente (infração ao art. 90, X, da Instrução CVM 555).

- **PLANNER** e de seu diretor responsável, **ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO**, às multas de R\$200.000,00 e R\$100.000,00, respectivamente (infração ao art. 90, X, da Instrução CVM 555).
- **GRADUAL** e de sua diretora responsável, **FERNANDA FERRAZ BRAGA DE LIMA DE FREITAS**, às multas de R\$200.000,00 e R\$100.000,00, respectivamente (infração ao art. 90, X, da Instrução CVM 555).

O Colegiado da CVM votou, por unanimidade, por:

- Reconhecimento da extinção de punibilidade da LFRATING em razão da dissolução da sociedade.
- Absolvição de **FÁBIO SAMPAIO NERI** da acusação de infração ao item I c/c item II, "c", da Instrução CVM 8.
- Condenação de:
 - **MARIA CHRISTINA TAVARES MACIEL**, na qualidade de diretora responsável da LFRating, à multa de R\$100.000,00 (infração ao art. 10, II, da Instrução CVM 521).
 - **ELLEVEN** à multa de R\$500.000,00 (infração ao art. 92, I, da Instrução CVM 555).
 - **ORLA** e de sua diretora responsável, **LUCIA CRISTINA RODRIGUES PINTO**, às multas de R\$400.000,00 e R\$200.000,00, respectivamente (infração ao art. 11, I, da Instrução CVM 476), na qualidade de intermediária líder.
 - **ORLA** e de seu diretor responsável, **PAULO DOMINGUEZ LANDEIRA**, às multas de R\$200.000,00 e R\$100.000,00, respectivamente (infração ao art. 90, X, da Instrução CVM 555), na qualidade de administradora fiduciária.

- Site da CVM (01.03.23.)

- **PA CVM 19957.006371/2021-67** - instaurado para apurar, em face de **CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DTVM** (como administradora de fundos), **FELIPE ABEN ATHAR SARMENTO** e **URBANO ARAÚJO DE MORAES** (como diretores responsáveis pela administração de carteiras), supostos:

- envio à CVM de Ativos Líquidos nos Informes Diários que não refletiam as reais situações de liquidez das carteiras de ativos e ausência de providências relativas à retificação das informações erroneamente enviadas no prazo definido pela norma (infração, em tese, ao art.59 da Instrução CVM 555).
- não evidenciar a adoção das políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez das carteiras dos fundos fosse compatível (infração, em tese, ao art. 91 da Instrução CVM 555):

(i) os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate; e

(ii) o cumprimento das obrigações dos fundos, levando em conta, no mínimo:

(a) a liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;

(b) as obrigações dos fundos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;

(c) os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;

(d) o grau de dispersão da propriedade das cotas.

- ausência de atuação com os necessários cuidado e diligência no exercício de suas atividades (infração, em tese, ao art. 92, inciso I, da Instrução CVM 555).

Após negociações com o Comitê de Termo de Compromisso (CTC), os proponentes se comprometeram a pagar à CVM R\$ 1.370.625,00, valor que será dividido da seguinte forma:

- R\$ 685.312,50: por CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DTVM.
- R\$ 342.656,25: por FELIPE ABEN ATHAR SARMENTO.
- R\$ 342.656,25: por URBANO ARAÚJO DE MORAES.

Sendo assim, o CTC entendeu ser oportuna e conveniente a aceitação do acordo.

O Colegiado da CVM acompanhou a decisão do CTC e aceitou o Termo de Compromisso com CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DTVM, FELIPE ABEN ATHAR SARMENTO e URBANO ARAÚJO DE MORAES.

- Atas Declaratórios de 28.02.23. (DOU 01.03.23.)

Nº 20.615 - autoriza EXT CAPITAL LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.616 - autoriza RENAN TADEU ZANELLA DE OLIVEIRA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atas Declaratórios de 01.03.23. (DOU 02.03.23.)

Nº 20.617 - autoriza ANTONIO JORGE PONTES GUIMARÃES JUNIOR a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.618 - autoriza NIKOLAS GEISLER STEEN a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.619 - cancela, a pedido, a autorização concedida a ANTONIO ALBERTO MINGORANCE RATTI para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.620 - cancela, a pedido, a autorização concedida a FELIPE AUGUSTO XAVIER UCHIDA para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.621 - cancela, a pedido, a autorização concedida a OTÁVIO ROMAGNOLLI MENDES para prestar os serviços de Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 02.03.23. (DOU 03.03.23.)

Nº 20.622 - autoriza GUILHERME AUGUSTO SILVESTRE FERREIRA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.623 - autoriza RAFAEL ADRIAN LUCAS DEMENEGHI a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.624 - autoriza EDUARDO LEITE PEDROSO a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.625 - autoriza ALEXANDRE FERNANDES THEOHARIDIS a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.626 - autoriza RUBENS MENEHINI TERRA a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.627 - cancela, a pedido, a autorização concedida a LUIS OTAVIO D'ORFANI para prestar os serviços de Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários

Nº 20.628 - cancela, a pedido, a autorização concedida a ALBERTO RAMOS MADEIRA DA SILVA para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.629 - autoriza ANNA CAROLINA SOLANO GOMES a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.630 - autoriza SERGIO LUIZ GRAEBIN a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.631 - autoriza TOMÁS DOS REIS NOGUEIRA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.632 - cancela, a pedido, a autorização concedida a LUCAS MENDES VOLTARELLI para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.633 - cancela, a pedido, a autorização concedida a GLOBAL PC - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 03.03.23. (DOU 06.03.23.)

Nº 20.636 - autoriza PROSPEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.637 - autoriza SAUL CAMPOS DA SILVA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.638 - autoriza RAFAEL RAFFUL KANAWATY a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.639 - autoriza FELIPE FONSECA PEREIRA a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.640 - autoriza GABRIEL KENDJY KOIKE a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.641 - autoriza HELOISA ITO BALDIN a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.642 - cancela, a pedido, a autorização concedida a ALEXANDRE FILIZOLA para prestar os serviços de Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários

Nº 20.643 - autoriza RODRIGO BONATO BARROSO RIBEIRO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Ato Declaratório Nº 20.646, DE 06.03.23. (DOU 07.03.23.)

Autoriza ADRIANA VIEIRA FERNANDES LUIZ a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 07.03.23. (DOU 08.03.23.)

Nº 20.647 - autoriza MOYSÉS DA SILVA PINTO FERREIRA a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.648 - autoriza TUIAS GESTORA DE RECURSOS LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.649 - autoriza IGOR BARROS COURI a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.650 - autoriza YANNICK PLAINO BERGAMO a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.651 - autoriza FELIPE AUGUSTO XAVIER UCHIDA a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.652 - autoriza ANGELO FERRARETTO a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 08.03.23. (DOU 09.03.23.)

Nº 20.654 - autoriza LUIS GUILHERME DINIZ MARTINS a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.655 - autoriza EVOLIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 09.03.23. (DOU 10.03.23.)

Nº 20.656 - autoriza GUILHERME MEES a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.657 - autoriza VICTOR FONTES TEIXEIRA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.658 - autoriza LUCAS VINICIUS DA VEIGA BUENO BARAUNA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.659 - cancela, a pedido, a autorização concedida a PEDRO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.660 - autoriza CARLOS VINICIUS DE FREITAS SILVA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.661 - autoriza AZ QUEST AGRO LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 10.03.23. (DOU 13.03.23.)

Nº 20.662 - cancela, a pedido, a autorização concedida a FREDERICO SETUBAL CARRAMASHCI para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.663 - cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCEL GUIMARÃES DRAGO para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.664 - autoriza FABIO DE OLIVEIRA NOBRE FORMIGA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.665 - autoriza TATIANA DE CASTRO GUINARD a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.666 - autoriza RODRIGO GUIMARÃES CLARK a prestar os serviços de Administrador de

Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.667 - autoriza RAPHAEL ENOHATA a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.668 - autoriza MARCO ANTONIO PEREIRA DE MOURA a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.669 - autoriza ODILON CAMARGO LEAL a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 13.03.23. (14.03.23.)

Nº 20.671 - autoriza FIERE INVESTIMENTOS LTDA. a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.672 - autoriza HORIZON CAPITAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.673 - autoriza GABRIEL ANTUNES MELLO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.674 - autoriza RICARDO AUGUSTO LEÃO MARTINS a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.675 - cancela, a pedido, a autorização concedida a CREDIT SUISSE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.676 - autoriza JALDO LIMA VIEIRA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios DE 14.03.23. (DOU 15.03.23.)

Nº 20.677 - autoriza THOMAS PEDRINELLI a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.678 - autoriza GUSTAVO TAUCEI SCHELLENBERGER a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

- Ato Declaratório Nº 20.679, de 15.03.23. (DOU 16.03.23.)

Autoriza QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 16.03.23. (DOU 17.03.23.)

Nº 20.681 - autoriza HORIZON ADVISORS DE INVESTIMENTOS LTDA. a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.682 - autoriza TERRA ASSET VENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.683 - cancela, a pedido, a autorização concedida a RAFAEL FREITAS DE SOUZA para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.684 - cancela, a pedido, a autorização concedida a MATHEUS NATHAN ESTEVES para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Ato Declaratório Nº 20.686, de 17.03.23. (DOU 20.03.23.)

Autoriza JULIA CAMPANELLI ROMEU COLLI a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 20.03.23. (DOU 21.03.23.)

Nº 20.689 - autoriza CLAUDIO SBRISSA JUNIOR a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.690 - autoriza LAGUNA CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA., a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.691 - autoriza ALAN GURFINKEL HARATZ a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.692 - autoriza MARCELA LIMA RAMOS RODRIGUES a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.693 - autoriza PATRICIA NAVARRO SALLES a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.694 - autoriza ADOLFO CARVALHO DIAS AMARAL a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.695 - autoriza LUCAS ROQUE DE CASTRO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.696 - autoriza GUILHERME DE CARVALHO MATOS a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.697 - autoriza ANTONIO FRANCISCO MACIEL a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.698 - autoriza CRISTIAN MENDES LARA a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.699 - autoriza THIAGO DE ALBUQUERQUE SILVA a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.700 - autoriza FREDERICO GONÇALVES ARAÚJO a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.701 - autoriza ALBERTO BLAS a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.702 - autoriza ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.703 - autoriza ROGER DA COSTA GREEN a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 21.03.23. (DOU 22.03.23.)

Nº 20.704 - cancela, a pedido, a autorização concedida a OTAVIO LOPES CASTELLO BRANCO NETO para prestar os serviços de Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários

Nº 20.705 - autoriza THIAGO FIEKER FREIBERGER a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.706 - cancela, a pedido, a autorização concedida a ITALO PEREIRA DO COUTO para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.707 - autoriza FIRST WHO CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.708 - autoriza LUÍS OTÁVIO GUEDES DE MELLO DIAS a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.709 - autoriza MARCO ANTONIO LOPES ROMANO MONTEIRO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.710 - autoriza PEDRO AUGUSTO BATISTA FURTADO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.711 - cancela, a pedido, a autorização concedida a FOCUS ASSESSORIA EM INVESTIMENTO LTDA., para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.712 - cancela, a pedido, a autorização concedida a EDUARDO JOSÉ FERREIRA JARRA para prestar os serviços de Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 22.03.23. (DOU 23.03.23.)

Nº 20.714 - autoriza CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.715 - autoriza MATHEUS HENRIQUE PETILLO DE CASTRO GOMES a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.716 - autoriza FERNANDO FERRER DE AZEVEDO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.717 - autoriza 3 ILHAS INVESTIMENTOS - GESTÃO DE RECURSOS LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.718 - autoriza CLAYTON RAMOS REGES a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.719 - autoriza LUCAS SIQUEIRA SARDETI a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.720 - cancela, a pedido, a autorização concedida a LEONARDO ISENSEE CALLOU para prestar os serviços de Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 23.03.23. (DOU 24.03.23.)

Nº 20.722 - autoriza MARIA LAURA MACHADO SERKEZ a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

20.723 - autoriza FERNANDO RING a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.724 - autoriza THEO ANTÔNIO RODRIGUES SANT'ANA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.725 - autoriza NEVES ASSET MANAGEMENT LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios 24.03.23. (DOU 27.03.23.)

Nº 20.726 - autoriza CLAYTON CLAUDINEI NOGUEIRA a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.727 - autoriza JOÃO RICARDO PERUCHI SCANAVINI a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.728 - autoriza PEDRO DIEGO DE QUEIROZ COSTA a prestar os serviços de Administrador

de Carteira de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 27.03.23. (DOU 28.03.23.)

Nº 20.729 - autoriza THIAGO BELLINI MOTTA LEOMIL a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.730 - autoriza ARTUR AKIRA SATO PEREIRA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.731 - autoriza MATHEUS SPIESS DUARTE a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.732 - autoriza AYSLAN VINICIUS GUETNER a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.733 - cancela, a pedido, a autorização concedida a CORE REAL ESTATE GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.734 - autoriza MPDI CONSULTORIA LTDA. a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.735 - autoriza FELIPE EDUARDO DE OLIVERIA PINHO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.736 - autoriza BRUNO DE MIRANDA RIBEIRO BRITO LINS a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.737 - autoriza LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.738 - autoriza GUILHERME COLLARES LOBATO DE ARAUJO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.739 - cancela, a pedido, a autorização concedida a IVENS GASPAROTTO FILHO para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 28.03.23. (DOU 29.03.23.)

Nº 20.740 - autoriza GERALDO BÚRIGO DE CARVALHO FILHO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.741 - cancela, a pedido, a autorização concedida a PROLOGIS GESTORA DE RECURSOS LTDA. para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.742 - autoriza SPX SOLUÇÕES DE INVESTIMENTOS LTDA. a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.743 - autoriza IGOR COUTINHO BORGES a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 20.744 - autoriza GUILHERME VETTURAZZI DE SOUZA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.745 - autoriza RONALDO DA SILVA NOGUEZ a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios 29.03.23. (DOU 30.03.23.)

Nº 20.748 - autoriza LUCAS CUNHA ALVES a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.749 - autoriza CAIO NABUCO DE ARAUJO a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.750 - autoriza ANDRÉ MICHEL RECH a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

- Atos Declaratórios de 30.03.23. (DOU 31.03.23.)

Nº 20.752 - autoriza MAURICIO CEZAR KONSTANSKY CANATTO COIMBRA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.753 - autoriza GIL CESAR GONÇALVES GOMES a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.754 - autoriza CENTURY ADMINISTRACAO E GESTAO DE PATRIMONIO LTDA. a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.755 - autoriza LAIS HELENA CAMARGO COSTA a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.756 - cancela, a pedido, a autorização concedida a VINICIUS NAVARRO ANDRIETTA para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários

Nº 20.757 - autoriza HELLEN VIDAL GUIMARAES a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários